



**REGULAMENTO
PROVAS DE INGRESSO**

(2ª FASE)

**5º e 7º ANOS
REGIME ARTICULADO
Ano letivo 2017/2018**



REGULAMENTO

A Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga e o Agrupamento de Escolas de Maximinos estabeleceram um protocolo para o ensino especializado da música em regime articulado.

Nos termos do n.º 2 do Art.º 8º, da Portaria nº 225/2012, de 30 de julho, a admissão à frequência dos Cursos Básicos de Música é realizada através de uma prova de seleção aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação vocacional.

Serão admitidos alunos até completar o máximo do número legalmente previsto para integrar uma turma por ano de escolaridade em regime de ensino articulado entre a Escola Artística Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga e o Agrupamento de Escolas de Maximinos.

I - INSCRIÇÕES

1. Calendário para inscrição dos candidatos:

Pré-inscrição (online, nas respetivas páginas web das duas escolas)	27 de julho a 25 de agosto de 2017
Inscrição (serviços administrativos)	até 25 de agosto de 2017
Período suplementar (serviços administrativos)	Até 31 de agosto de 2017

1.1. Em caso algum serão aceites inscrições fora do prazo suplementar.

1.2. O valor da inscrição no prazo regulamentar é de 10€.

1.3. A inscrição no período suplementar implica o pagamento de uma multa de 20€.

II – PROVAS

2. Calendário para realização das provas de ingresso:

5º e 7º Anos: As provas decorrem entre 4 e 7 de setembro de 2017

2.1. Estão afixadas e disponíveis na respetiva página web todas as informações relativas às provas de conhecimentos de Formação Musical e Instrumento (exceto Aptidão Musical).

2.2. Para os candidatos ao **5º Ano** de escolaridade existe uma Prova de Aptidão Musical que compreende três momentos de avaliação, testes **T** (35%), **R** (35%) e **M** (30%).



2.3. Para os candidatos ao **7º ano** de escolaridade e seguintes, as provas compreendem 3 domínios de avaliação: Aptidão Musical, Formação Musical e Execução Instrumental (ver tabela em 3).

2.4. Correspondência dos conteúdos programáticos:

3º ciclo	Formação Musical	Execução Instrumental
7º Ano	6º Ano	6º Ano/2º grau

2.5. Os programas dos testes de conhecimento e de execução instrumental correspondem à respetiva matriz que elenca os conteúdos selecionados para cada prova.

2.6. Os resultados das provas serão afixados no átrio da escola, em pautas próprias e ordenadas em função da classificação final.

III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3. No **5º ano**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida na prova **R**.

3.1. Mantendo-se ainda o empate, os alunos nessa situação realizarão novas provas, mantendo-se sempre o mesmo critério de seleção.

3.2. Para os candidatos ao **7ºano**:

3º Ciclo	Aptidões Musicais	Formação Musical	Execução Instrumental
7º Ano	30%	35%	35%

3.3. No **3º ciclo**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade em: Execução Instrumental, Formação Musical e Aptidão Musical. Mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Execução Instrumental.

3.4. Para todos os candidatos:

O resultado final afixado é um valor único obtido segundo os critérios de seleção estabelecidos nos pontos 3 e 3.1.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

4. A falta de um candidato a qualquer das sessões implica a atribuição de uma classificação de zero valores nas respetivas provas, não sendo considerada qualquer tipo de justificação.

4.1. O número de vagas a abrir para cada ano de escolaridade e para cada instrumento estará afixado e disponibilizado na página web da escola.

4.2. O preenchimento das vagas será feito pela ordem da classificação obtida.



- 4.3. A escolha de instrumento fica condicionada às vagas existentes e a sua distribuição será feita em função das classificações obtidas e das preferências manifestadas pelos candidatos.
- 4.4. O prazo de reclamações é de três dias úteis a contar da data de afixação dos resultados. Estas serão feitas em requerimento, **devidamente fundamentado**, dirigido à Diretora do Conservatório. A não fundamentação determina o indeferimento liminar.
- 4.5. - Os candidatos admitidos constituirão as turmas de ensino especializado de música em regime articulado no Agrupamento de Escolas de Maximinos.